



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 04/04/2024

Edição nº 1526/Ano VII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 35.323/2024	2
DECRETO Nº 35.324/2024	2
LEI Nº 11.344/2024	3
LEI Nº 11.345/2024	4
LEI Nº 11.346/2024	4
LEI Nº 11.347/2024	5
LEI Nº 11.349/2024	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11-2024 - APROVAÇÃO DE RECURSOS - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - RICARDO SALLES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP"	7
PORTARIA SEDUC Nº 105/2024	8
PORTARIA SEDUC Nº 111/2024	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 - REPUBLICAÇÃO	10
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024	10
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2024	10
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 25/2024	10
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	11
TERMO DE ADITAMENTO 03/2024 AO CONTRATO 425/2021	11
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	11
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 79/2024	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	12
ALTERAÇÃO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO	12
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16
EDITAL 072/2024-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	16
EDITAL 073/2024- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17
EDITAL 074/2024-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17
EDITAL 075/2024-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18
EDITAL 076/2024-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	19
PORTARIA Nº 02/2024	19
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	20
EXTRATO DE ADITIVO Nº 07-24 - BELPAR	20



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 04/04/2024

Edição nº 1526/Ano VII

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 35.323/2024

Nomeia Assistente de Projetos e Convênios.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 4 de abril de 2024, o Senhor **THAMER GOMES MERÍZIO**, para exercer em comissão o cargo de Assistente de Projetos e Convênios, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de abril de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

JOÃO DONNIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi
Código identificador: 3172cd0c-9756-4a5a-97fb-ed7e5101eae1

DECRETO Nº 35.324/2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para requerimento de emissão de Atestado de Utilidade Pública.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 33.148/2022, que trata do prazo anual para o protocolo do requerimento de emissão de Atestado de Utilidade Pública;

Considerando a excepcional necessidade de prorrogação do referido prazo para adequação das entidades já declaradas de utilidade pública ao procedimento estabelecido,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de abril de 2024, o prazo para as entidades já declaradas de utilidade pública realizar o requerimento para emissão do Atestado de Utilidade Pública referente ao exercício do ano de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de abril de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi
Código identificador: cfa8947c-013a-4695-b7ed-cc58efff2707**LEI Nº 11.344/2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, referente à abertura de nova ficha para manutenção das Emendas Impositivas recebidas pela pasta.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	12	Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação da Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0811.0.000			Emendas Impositivas SECULT 12.2	
13.392.0811.2.811			Manutenção das Emendas Impositivas SECULT 12.2	
	3390.36	8.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
			Total	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	12	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação da Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0811.0.000			Emendas Impositivas SECULT 12.2	
13.392.0811.2.811			Manutenção das Emendas Impositivas SECULT 12.2	
	3390.30	794/8.110.0000	Material de Consumo	5.000,00
			Total	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de abril de 2024.

EDSON TOMAZINI



Prefeito Municipal

Publicado por: Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi
Código identificador: 1b7d3507-a60a-4410-ae1-f1388a34b50c

LEI Nº 11.345/2024

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 11.181/2023.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 11.181, de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre a alteração de destinação de área localizada no Parque Imperial, em Presidente Prudente, para melhoramento do sistema viário, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterada a destinação de uma área de 13.105,46 metros quadrados, localizada no Parque Imperial, neste município de Presidente Prudente - SP, constante da matrícula nº 68.622, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, para ‘Implantação de Sistema Viário’. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de abril de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

Publicado por: Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi
Código identificador: 34e16e14-2107-407d-8d83-d929d849a61a

LEI Nº 11.346/2024

Institui o Programa Pague Já Prudente - PJP no Município de Presidente Prudente, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Presidente Prudente, o Programa Pague Já Prudente - PJP para o exercício de 2024, destinado a:

- I -** promover a regularização de créditos no município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos do cadastro imobiliário, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, desde que vencidos e não pagos;
- II -** possibilitar a recuperação dos contribuintes que estejam devidamente inscritos no cadastro imobiliário do município, em cobrança amigável ou judicial;
- III -** promover o pagamento de tributos do cadastro mobiliário, inclusive ISS - Imposto Sobre Serviços de construção, bem como decorrentes de alugueres para com o Poder Público, de tarifas de embarque e de energia elétrica e água e esgoto, advindos de contratos de permissão de uso, nas mesmas condições estabelecidas na Lei referida.

Parágrafo único. Não serão alcançados pelo programa instituído nesta Lei os débitos decorrentes de multas punitivas.

Art. 2º O ingresso no Programa será por tempo determinado, em condições especiais para pagamento à vista, e dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

§ 1º Os créditos tributários e não tributários que tenham sido objeto de parcelamentos, conforme leis anteriores de concessão de benefícios ou programas de regularização fiscal, vencidos e não pagos, também farão jus ao benefício.

§ 2º Se tiver ocorrido o protesto da dívida, o contribuinte ficará responsável pelo pagamento das despesas cartorárias, para que seu nome seja excluído das restrições junto ao Serasa e SPC.



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 04/04/2024

Edição nº 1526/Ano VII

Página 5

Art. 3º Ficam reduzidos em 100% as multas e juros de mora referentes ao pagamento dos débitos existentes e atualizados monetariamente pela UFM - Unidade Fiscal do Município, administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, em obediência à legislação vigente, para pagamento de 10 de abril até 31 de maio de 2024.

§ 1º Os débitos poderão ser recolhidos parcial ou integralmente, por cadastro, em guia própria.

§ 2º Nos débitos já ajuizados, incidirão custas, despesas processuais e, desde que o débito não tenha sido parcelado anteriormente, honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

Art. 4º Os processos judiciais de execução fiscal somente serão extintos após a confirmação do pagamento total do débito, não dispensado do pagamento das custas processuais, dos emolumentos e dos honorários advocatícios.

Art. 5º A opção dar-se-á mediante pagamento à vista, por meio de guia própria dos débitos, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças, ou através do site www.presidenteprudente.sp.gov.br, quando débitos não ajuizados ou débitos ajuizados e previamente parcelados.

Art. 6º Os débitos que não forem objeto de regularização, nos termos desta Lei, poderão ser encaminhados a protesto e a negativação no sistema de proteção ao crédito, de acordo com critérios e objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças e a legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de abril de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

Publicado por: Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi
Código identificador: 0a03c42c-078a-4542-aae6-f25ea14d444d

LEI Nº 11.347/2024

Dispõe sobre a inclusão do Programa Pague Já Prudente - PJP no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Presidente Prudente, para o exercício de 2024.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.168/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024), para o exercício de 2024, o Programa Pague Já Prudente - PJP, instituído no Município de Presidente Prudente, em conformidade com o Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de abril de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO ÚNICO

IMPACTO FINANCEIRO DO PROGRAMA PAGUE JÁ PRUDENTE - PJP

CANCELAMENTO DE VALORES ACESSÓRIOS	2024	2025	2026	TOTAL GERAL
Multas e Juros de Mora	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 04/04/2024

Edição nº 1526/Ano VII

Página 6

TOTAL	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
-------	--------------	------	------	--------------

A FONTE DO RECURSO SERÁ O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA PAGUE JÁ PRUDENTE - PJP

RECEITA	2024	2025	2026	TOTAL GERAL
Programa Pague Já Prudente - PJP	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
TOTAL	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00

RESUMO GERAL

ANO	RECEITA	CANCELAMENTOS VALORES ACESSÓRIOS	SUPERÁVIT
2024	10.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00

Publicado por: Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi
Código identificador: 3e9e8684-2c80-4b2b-96ec-59eedac20708

LEI Nº 11.349/2024

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Um (código 44.018), localizada no bairro Sem Denominação IV, passa a denominar-se Rua “Geraldo Ferreira de Moraes”.

Autor: Vereador Wellington de Souza Neves – “Wellington Bozo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Um (código 44.018), localizada no bairro Sem Denominação IV, para RUA “GERALDO FERREIRA DE MORAES”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de abril de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

Publicado por: Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi
Código identificador: 49724e10-6c7e-499d-a48e-b9d2e5aae7fd

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11-2024 - APROVAÇÃO DE RECURSOS - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - RICARDO SALLES

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme aprovado em reunião ordinária deste Conselho no dia 02 de abril de 2024, resolve:



Artigo 1º - Fica aprovado o recebimento dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar do Governo Federal, do Deputado Federal Ricardo Salles, no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) repassados para investimento, conforme quadro abaixo:

Entidade	Valor
CAC – Casa do Aprendiz Cidadão	R\$ 200.000,00
SOS – Serviços de Obras Sociais	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 03 de abril de 2024.

ROSILENI AMORIM INDIO DO BRASIL

Presidente do CMAS

Publicado por: Maurício Carbelo Pandin
Código identificador: 274b235e-6dd1-42c6-9731-c2a8aa05f298

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO “CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP”

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, com início às dezoito horas e vinte e um minutos, realizou-se Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação - COMED do Município de Presidente Prudente-SP, requerida pela Convocação 04/2024, em formato online, via Google Meet. A presente reunião regida pela presidente Karina Sacardo de Souza mediante a pauta: Informes; Análise e parecer da prestação de contas do trimestre: setembro, outubro e novembro de dois mil e vinte e três; escola de tempo Integral; Encaminhamentos. Participaram da reunião os conselheiros: Karina Sacardo de Souza, Rogério Silva; Josiane de Almeida, Evandro Massaroti, Antônio Rodrigues de Oliveira Júnior, Ana Paula, Mariléia, Ozéias Vitoriano (Conselho da Alimentação Escolar) e Marcia Aparecida Pinheiro Janial. Membros que apresentaram justificativas: Maurício Airolde e Whatila. A Presidente iniciou a reunião e primeiramente colocou para apreciação a ata da reunião ordinária de janeiro, após a leitura anterior de todos, foi aprovada para publicação, por unanimidade. Em continuidade foi dado início aos informes proferidos pela presidente: apresentação das ações de comissão de conselheiros que realizaram a fiscalização da prestação de contas do trimestre: setembro, outubro e novembro de dois mil e vinte e três; realização de visitas às duas escolas piloto da educação integral em tempo integral e a produção de relatório de visitas que foi disponibilizado no grupo dos conselheiros. Em ato contínuo a presidente abriu para inserção de pontos na pauta: uma conselheira apresentou a situação de calor insuportável em uma das unidades polos da educação integral em tempo integral, a presidente apresentou dois e-mails enviados ao Conselho, um deles versa a respeito de duas salas de aula que dispõem de aparelho de ar condicionado, porém não são utilizados por falta de manutenção, o e-mail foi encaminhado a escola, que tomou providências; o outro trata da alimentação escolar servida no período da tarde na EM Góes Brandão, sendo inserido como ponto de pauta por votação unanime. Dando continuidade a presidente iniciou a pauta com o relato dos trabalhos da comissão na análise da prestação de contas que foi realizada na SEFIM/Prefeitura, onde fomos bem recebidos e alocados na sala de reuniões, lá estavam todas as caixas referentes as prestações de contas, o trabalho foi bem difícil, tendo em vista a complexidade das contas e por ser a primeira vez dos conselheiros na realização deste trabalho. A princípio foi observado que todas as contas estão registradas no CNPJ da Prefeitura e não no CNPJ da Secretaria Municipal de Educação, os demais conselheiros participantes também apresentaram suas observações e foi apontado a necessidade da presença de uma pessoa responsável pelas contas da SEDUC durante a fiscalização; com a presença do presidente do conselho municipal da alimentação escolar, passamos para o ponto de pauta do e-mail que questiona a refeição servida no período da tarde na EM Góes Brandão. O senhor Ozéias Vitoriano relatou sua visita á escola e os argumentos da gestão, não encontrando irregularidades em relação ao valor nutricional servido aos alunos do período da tarde. Os conselheiros apontaram a necessidade de que toas as crianças tenham acesso ao mesmo número de alimentação e alimentos oferecidos em todas as unidades escolares que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino de Presidente Prudente. O trabalho foi encerrado pela presidente as vinte horas. Assim, eu, Márcia Aparecida Pinheiro Janial, na qualidade de secretária da mesa redigi esta ata, que depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pela secretária, pela presidente da sessão e pelos demais conselheiros.



Presidente Prudente, SP, 28 de fevereiro de 2024.

Presidente da Mesa

Karina Sacardo de Souza

CPF 225.080.878-31

Publicado por: Moises Oliveira Purga
Código identificador: 9039b348-92fd-4c6d-8587-63ea14cf4188

PORTARIA SEDUC Nº 105/2024

Nomeia Comissão para a organização do Projeto “Boas Práticas Educativas”.

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão para a organização do Projeto “Boas Práticas Educativas”, na seguinte conformidade:

- I. Edimar Aparecido da Silva - responsável pela Coordenadoria de Gestão educacional/Supervisor de Ensino;
- II. Andréia Guilhen Brandi - responsável pelo Departamento de Gestão da Educação Infantil;
- III. Alana Paula de Oliveira - responsável pelo Departamento de Gestão da Educação Fundamental;
- IV. Evandro Massaroti Munhoz - Supervisor de Ensino;
- V. Gabriela Amorin Ferruzzi Campioni - Coordenadora Pedagógica;
- VI. Glenda Jacqueline Pisetta Hosomi - Coordenadora Pedagógica;
- VII. Ronaldo Bernabe - Supervisor de Ensino;
- VIII. Lilian Regina de Oliveira Moreira Gualda - Projeto Comunicação.

Art. 2º. São atribuições desta Comissão:

- I. Elaborar Projeto que vise destacar boas práticas educativas no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente;
- II. Estabelecer categorias e critérios para a seleção e inscrição das Unidades Escolares e profissionais;
- III. Elaborar cronograma para inscrição, avaliação e premiação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 27 de março de 2024.



MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Moises Oliveira Purga
Código identificador: 09801dc0-b4bb-4505-989b-9e46da27a4f5

PORTARIA SEDUC N.º 111/2024

Nomeia a comissão técnica de elaboração, acompanhamento e avaliação dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das escolas da rede municipal de ensino de Presidente Prudente-SP.

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 12, 13 e 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes profissionais para comporem a comissão técnica de elaboração, acompanhamento e avaliação dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das escolas da rede municipal de ensino de Presidente Prudente-SP:

- I. Edimar Aparecido da Silva – Responsável pela Coordenadoria de Gestão Educacional / Supervisor de Ensino Municipal;
- II. Cíntia Cristina Teixeira Mendes – Coordenadora Pedagógica;
- III. Claudia Cristina Garcia Piffer – Supervisora de Ensino Municipal;
- IV. Dulcinéia Beirigo de Souza – Coordenadora Pedagógica;
- V. Elisa Magalhães Celos – Supervisora de Ensino;
- VI. Gabriela Amorin Ferruzzi Campioni – Coordenadora Pedagógica;
- VII. Glenda Jacqueline Pisetta Hosomi – Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º - A Comissão tem por objetivo promover a formação continuada dos gestores escolares, tendo como foco a elaboração, o acompanhamento e a avaliação do Projeto Político Pedagógico das escolas da rede municipal de ensino, fortalecendo a concepção de gestão democrática do ensino público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 25 de março de 2024.

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Moises Oliveira Purga
Código identificador: e4f4df3a-b577-41db-818a-0b01cc762b5e



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 04/04/2024

Edição nº 1526/Ano VII

Página 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 - REPUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 17/2024 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: locação de impressoras ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 19/04/2024 ABERTURA: às 09:00h do dia 19/04/2024 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de abril de 2024

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 7b977723-25fb-4fb6-95a5-b5ddbca9bba1

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 42/2024 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: serviços de manutenção dos elevadores do paço municipal ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 19/04/2024 ABERTURA: às 13:30h do dia 19/04/2024 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de abril de 2024

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 6d884cd0-9a98-4617-b669-c39369d49ff9

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2024

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 47/2024 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: monitores sociais para projetos da secretaria de ass. social ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 17/04/2024 ABERTURA: às 09:00h do dia 17/04/2024 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de abril de 2024

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: c206e6c9-07d4-4624-b125-d2f10283b198

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 25/2024

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 25/2024 MODALIDADE: Pregão Presencial OBJETO: Contratação de Instituição Bancária para operar serviços de centralização das atividades bancárias ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 18/04/2024 ABERTURA: às 13:30h do dia 18/04/2024 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de abril de 2024

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 6550211a-e879-4aab-9634-8fe22e59f855



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 04/04/2024

Edição nº 1526/Ano VII

Página 11

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	03/04/2024	10.590,00
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	03/04/2024	36.283,43
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	03/04/2024	30.916,78
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	03/04/2024	201.210,00
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	03/04/2024	111.512,21

Presidente Prudente, 03 de Abril de 2024.

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: Jovan Topal
Código identificador: 0462340e-66b0-4a7e-961e-41805bc929af

TERMO DE ADITAMENTO 03/2024 AO CONTRATO 425/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP. - Dispensa de Licitação 9590/2021 OBJETO: execução dos serviços de médicos plantonistas FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por seis meses. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 23 de outubro de 2024, com fundamento legal no art. 57, inc. II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 26750/2022 ASSINATURA: 25/03/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 4dd02856-b0f1-41f5-8e7d-7b4000eacd68

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SP - CDHU - OBJETO: assinatura do serviço de acesso ao Boletim Referencial de Custos CDHU - Processo Administrativo 2751/2024 - Decido pela inexistência de licitação FUNDAMENTO: art. 74, caput, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de abril de 2024.

Mateus Ramos Grosso - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: a8d8f5cc-749a-4e8a-a1cd-9b771844da5d

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 79/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS LIMITADAS "LUMEN ET FIDES" - Protocolo 19.487/2024 OBJETO: execução de ações na área da saúde. VALOR R\$ 154.000,00 VIGÊNCIA: data de sua celebração até 31 de



dezembro de 2024 ASSINATURA: 26/03/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 9ae4cd34-da4e-4dff-8a27-a448c160a10e

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ALTERAÇÃO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público que, a empresa LLPP INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ 20.984.268/0001-12, com sede à Rua Visconde de Mauá, nº 625 na cidade de Presidente Venceslau - SP, através do processo administrativo 1.851/2020, recebeu a ALTERAÇÃO DA APROVAÇÃO FINAL para implantação de loteamento de Interesse Social em sua propriedade, localizado na Rua José Antônio dos Reis, nº 0, anexo ao Jardim Itapura, objeto da matrícula 61.219 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, conforme croqui abaixo, e que receberá o nome de "RESIDENCIAL ITAMARATY", estando este processo com o respectivo projeto de arruamento, memorial descritivo e cronograma de implantação das obras de infraestrutura a disposição, conforme artigo 23 da Lei Complementar Municipal 232 de 2018 de 20 de dezembro de 2018.



Presidente Prudente, em 27 de março de 2024.

FERNANDO PEREIRA CASTILHO

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Publicado por: Gizele Alcanfor Reis de Andrade Silva
Código identificador: b9024996-bb0f-427f-b574-272167ea5c40

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de



passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

HAYUME KAGUE

RUA SÍLVIO TREVISANI, 41 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.3.107.280.1

Cadastro Anterior: 628465001

Auto N. 2.377/2.024

Prazo: 19/04/2024

Valor: 150,00 UFM

Limpeza imóveis edificadas (L.C. 281/23, art. 2º)**HAYUME KAGUE**

RUA SÍLVIO TREVISANI, 41 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.3.107.280.1

Cadastro Anterior: 628465001

Auto N. 2.378/2.024

Prazo: 19/04/2024

Outros

Obs: Executar a remoção de pneus depositados a céu aberto acumulando água parada aparecendo insetos causando doenças

ALTIVO FERREIRA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)

RUA DANIEL MARTIN, 110 EX N.60 - JARDIM CALIFÓRNIA

Ref.Cadastral: 30.2.2.310.261.1

Cadastro Anterior: 94910001

Auto N. 2.379/2.024

Prazo: 19/04/2024

Valor: 412,50 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**ANA LUCIA FABRIS LIMA**

RUA JOSÉ FÓZ-DOCTOR, 1.635 - VILA LÚCIA ITADA

Ref.Cadastral: 30.2.2.313.45.1

Cadastro Anterior: 175940001

Auto N. 2.380/2.024

Prazo: 19/04/2024

Valor: 363,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**MARCIA REGINA DE OLIVEIRA**

RUA DANIEL MARTIN, 186 - VILA ROBERTO

Ref.Cadastral: 30.2.2.210.114.1

Cadastro Anterior: 94950001

Auto N. 2.381/2.024

Prazo: 19/04/2024

Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)**LUCIANE DE OLIVEIRA CAETANO PEREIRA**

RUA SÃO JORGE, 55 - VILA SÃO JORGE

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 04/04/2024

Edição nº 1526/Ano VII

Página 14

Ref.Cadastral: 30.2.2.309.103.1

Cadastro Anterior: 267490001

Auto N. 2.382/2.024

Prazo: 19/04/2024

Valor: 240,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)**ANA LUCIA FABRIS LIMA**

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.635 - VILA LÚCIA ITADA

Ref.Cadastral: 30.2.2.313.45.1

Cadastro Anterior: 175940001

Auto N. 2.383/2.024

Prazo: 19/04/2024

Valor: 80,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)**ANA LUCIA FABRIS LIMA**

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.635 - VILA LÚCIA ITADA

Ref.Cadastral: 30.2.2.313.45.1

Cadastro Anterior: 175940001

Auto N. 2.384/2.024

Prazo: 11/04/2024

Valor: 80,00 UFM

Passeios danificados por concessionárias (L.C. 281/23, art. 10º)**JOAQUIM FLORINDO**

RUA HEITOR GRAÇA, 788 - VILA IOLANDA

Ref.Cadastral: 30.2.5.1605.168.1

Cadastro Anterior: 144510001

Auto N. 2.385/2.024

Prazo: 19/04/2024

Valor: 150,00 UFM

Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)**JOAQUIM FLORINDO**

RUA HEITOR GRAÇA, 788 - VILA IOLANDA

Ref.Cadastral: 30.2.5.1605.168.1

Cadastro Anterior: 144510001

Auto N. 2.386/2.024

Prazo: 08/04/2024

Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)**JOAQUIM FLORINDO**

RUA HEITOR GRAÇA, 788 - VILA IOLANDA

Ref.Cadastral: 30.2.5.1605.168.1

Cadastro Anterior: 144510001

Auto N. 2.387/2.024

Prazo: 19/04/2024

Valor: 80,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)**RAMAC PARTICIPAÇÕES LTDA**



RUA JOSÉ FÓZ-DOCTOR, 2.149 - VILA PINHEIRO

Ref.Cadastral: 30.2.5.1509.33.1

Cadastro Anterior: 176520001

Auto N. 2.388/2.024

Prazo: 19/04/2024

Valor: 220,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)**JOSE AUGUSTO DALBEN**

AVENIDA BRASIL, 2.259 A - JARDIM BELA DÁRIA

Ref.Cadastral: 30.2.5.1411.120.1

Cadastro Anterior: 4170001

Auto N. 2.389/2.024

Prazo: 08/04/2024

Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)**SONIA SATIE ICHIOKA TAKAMOTO**

AVENIDA BRASIL, 2.350 EX. Nº 2360 - VILA INDUSTRIAL

Ref.Cadastral: 30.2.5.1208.175.1

Cadastro Anterior: 4220001

Auto N. 2.390/2.024

Prazo: 08/04/2024

Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)**MANOEL MARQUES FIGUEIREDO**

RUA JOAQUIM ROQUE DA SILVA, 175 - JARDIM BELA DÁRIA

Ref.Cadastral: 30.2.5.1310.265.1

Cadastro Anterior: 163750001

Auto N. 2.391/2.024

Prazo: 08/04/2024

Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)**ANTONIO MARRA SOBRINHO**

RUA CAMPESTRE, 88 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.2.5.2.155.1

Cadastro Anterior: 76930001

Auto N. 2.392/2.024

Prazo: 19/04/2024

Valor: 380,25 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS RAPCHAN**

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 3.220 COMERC - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.4.1518.260.1

Cadastro Anterior: 9020001

Auto N. 2.393/2.024

Prazo: 19/04/2024

Valor: 1.050,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidentepudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 04/04/2024

Edição nº 1526/Ano VII

Página 16

RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS RAPCHAN

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 3.220 COMERC - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.4.1518.260.1

Cadastro Anterior: 9020001

Auto N. 2.394/2.024

Prazo: 19/04/2024

Valor: 640,00 UFM

Muro inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art.5º)

ENEAS RAMOS NASCIMENTO NETO

RUA DA CONSTITUIÇÃO, 34 - VILA LIBERDADE

Ref.Cadastral: 30.2.1.416.285.1

Cadastro Anterior: 89145101

Auto N. 2.395/2.024

Prazo: 19/04/2024

Valor: 1.630,11 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

PAULO ROBERTO FERREIRA

RUA JORGE-PASTOR, 493 - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.4.1812.131.1

Cadastro Anterior: 222850001

Auto N. 2.396/2.024

Prazo: 19/04/2024

Valor: 150,00 UFM

Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos **03 de Abril** de 2.024. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano

Coordenador de Fiscalização Urbanística

Publicado por: Luis Felipe Nogueira Floriano
Código identificador: a11b8937-c960-49d4-bb40-146720625913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 072/2024-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 072/2024

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) PRONTO SOCORRO SANTA PAULA S/C LTDA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06743/2024 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á-AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA- 1505-JARDIM VALE VERDE II- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº



623215001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 03 de abril de 2024.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 3ba3bf64-67d5-4a59-a752-01aa71923433

EDITAL 073/2024- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 073/2024

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) AREA- ASS.REG.ESP. DE ASSIST 25 REG. CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06951/2024 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á-RUA- BENEDICTO FRANCO-200-JARDIM ITAPURA I- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 122650001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 03 de abril de 2024.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: c655b601-9680-48af-8853-92bbc0e86cfa

EDITAL 074/2024-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 074/2024



Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) JOAQUIM FLORINDO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07003/2024 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á-RUA- HEITOR GRAÇA-788-VILA IOLANDA- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 144510001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 03 de abril de 2024.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 3da1558d-4d8b-47f7-b7b3-911b64c5ec57

EDITAL 075/2024-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 075/2024

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) JOAQUIM FLORINDO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 07004/2024 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á-RUA- HEITOR GRAÇA-778-VILA IOLANDA- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 144510002, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 03 de abril de 2024.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 1869605e-cc27-4a0e-bf05-2f8f54a861e2

EDITAL 076/2024-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 076/2024

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 06726/2024 Publicada na data de 08/02/2024, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) EDIR CORREA SANCHES ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0781/2024 de 22/03/2024. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-AURÉLIO DE GODOY HUGO-309-VILA BRASIL- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 60000001 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 03 de abril de 2024.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 9f53d018-08d3-4ab4-931f-536182aa307a

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 02/2024

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 41 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.681.701/0001-20, sito na Rua General Andrade Neves, n.º 9, sala 414, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24210-000, representada pela Sra. Alexandra Skamvetsakis, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o n.º 580.082.920-91 e OAB/RS n.º 24.335, residente e domiciliada na Rua Estrada Professor Brant Hora, 24, casa 33 A, Condomínio Parque das Garças, Ilha de Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.020-180, telefone (21) 98516-6186 e e-mail: juridico.lgpd@plmconsultoria.com.br, para exercer a função de **ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**.

Art. 2º No exercício de suas funções, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I - Deverá sempre se reportar diretamente ao mais alto nível de gestão da Controladora;

II - Deverá participar das reuniões e atividades da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados e outros departamentos, servindo como



canal entre as secretarias e conselhos;

III - Deverá atuar de forma autônoma e independente em todas as suas tarefas;

IV - Não gozará de nenhum poder para representar a Controladora;

V - Não realizará tarefas como Encarregado pelo Tratamento de dados Pessoais que caracteriza conflito de interesses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 04 de abril de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

LUANA LOPES COEV

Controladora Interna

Publicado por: Eliane Pullig
Código identificador: 27bd9387-9700-4eaa-b968-92cadbf95710

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 07-24 - BELPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP

-

RERRATIFICAÇÃO - ADITIVO Nº 07/2024

-

SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

-

ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

CONTRATADA: BELPAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

OBJETO: referente ao **LOTE 01** - “SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL (INTERNA E EXTERNA) - 3.500 m2 (metros quadrados) de paredes e tetos internos e 1.100 m2 (metros quadrados) externos, conforme especificação técnica no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2023, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços comuns de engenharia, com emprego de material próprio e mão de obra própria para manutenção preventiva e corretiva do imóvel sede da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP.



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 04/04/2024

Edição nº 1526/Ano VII

Página 21

VALOR DO CONTRATO: R\$ 283.000,00

VIGÊNCIA: 07 de Abril de 2024 à 06 de Junho de 2024

ASSINATURA: 26 de Março de 2024.

Presidente Prudente, em 26 de Março de 2024.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Sonia Aparecida Correia Silva
Código identificador: ddf7f30b-9f0e-449b-897b-e39e7e3c6a73



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 04/04/2024

Edição nº 1526/Ano VII

Página 22

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edson Tomazini

Prefeito de Presidente Prudente

João Donizete Veloso dos Santos

Secretário de Administração

Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi

Editora do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por LARISSA FIDELIS LEITE
DE SOUZA PERUSSI:43072865884
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial;
15055927000104; Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=
LARISSA FIDELIS LEITE DE SOUZA
PERUSSI:43072865884